



DECISÃO Nº 38
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **EVA RADECK**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **477**

CONDUTOR: **RADECK MAXIMIANO**

Respeitante à fase da prova: **X30 - CORRIDA 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu o relatório n.º 32 do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº403, com ganho de posição.
Volta: 13
Posto: 4

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Decisão anunciada

Data: **21/09/2024**

Hora: **19:27**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 24/0051	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 24/0052	
	Paula Rodrigues (PRT) LIC. PT 24/0486	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: JORGE RADECK DA SILVA
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: EVA RADECK
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **38** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: 21/09/2024 Hora: 19:34 Assinatura: